

ATO Nº 52/2023

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE REMESSAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DOS MÓDULOS QUE MENCIONA, EXCETUA UNIDADES JURISDICIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a busca do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL pelo aprimoramento através de modernas práticas tecnológicas, para que o seu papel constitucional de órgão de gestão e controle externo seja exercido de forma mais eficiente e eficaz, atendendo aos anseios dos cidadãos e jurisdicionados.

Considerando, ainda, a publicação da Resolução Normativa nº 01/2022 que instituiu e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL; e

Considerando, por fim, a necessidade de que toda a base de dados referente ao exercício financeiro de 2023 seja encaminhada nos padrões tecnológicos e seguindo os leiautes previamente estabelecidos na plataforma do SIAP,

RESOLVE:

Art. 1º Excetuar do envio das remessas para o exercício de 2023, o encaminhamento dos Módulos I, de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA) e do Módulo II, de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para as Unidades Jurisdicionadas regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 e dezembro de 1976, executando-se as empresas estatais dependentes, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º As Unidades Jurisdicionadas que não possuem quadro de pessoal vinculado a Unidade deverão fazer o envio da remessa do Módulo V - folha de pagamento de pessoal, sem informações – “vazio”, encaminhado pelos responsáveis do Cadastro nas Unidades Gestoras e Responsáveis – CARDUG.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

E difício Guilherme Palmeira, em Maceió, 14 de fevereiro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

Publicado no DO-e do dia 14/2/2023.

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Stella de Barros Lima Méro Cavalcante
Procuradora-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência.....	01
Presidência.....	01
Atos e Despachos	01
Diretoria Geral	69
Atos e Despachos	69

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 52/2023

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE REMESSAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DOS MÓDULOS QUE MENCIONA, EXCETUA UNIDADES JURISDICIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a busca do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL pelo aprimoramento através de modernas práticas tecnológicas, para que o seu papel constitucional de órgão de gestão e controle externo seja exercido de forma mais eficiente e eficaz, atendendo aos anseios dos cidadãos e jurisdicionados.

Considerando, ainda, a publicação da Resolução Normativa nº 01/2022 que instituiu e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL; e

Considerando, por fim, a necessidade de que toda a base de dados referente ao exercício financeiro de 2023 seja encaminhada nos padrões tecnológicos e seguindo os leiautes previamente estabelecidos na plataforma do SIAP,

RESOLVE:

Art. 1º Excetuar do envio das remessas para o exercício de 2023, o encaminhamento dos Módulos I, de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA) e do Módulo II, de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para as Unidades Jurisdicionadas regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, executando-se as empresas estatais dependentes, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º As Unidades Jurisdicionadas que não possuem quadro de pessoal vinculado a Unidade deverão fazer o envio da remessa do Módulo V- folha de pagamento pessoal, sem informações – “vazio”, encaminhado pelos responsáveis do Cadastro nas Unidades Gestoras e Responsáveis – CARDUG.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 14 de fevereiro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

* PORTARIA Nº 65/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Resolução Normativa nº 01/2022 que **“institui e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas”;**

Considerando, ainda, o disposto no § 2º do art.4º da referida RN, com previsão de que as informações enviadas constituem-se em arquivos de dados eletrônicos, no formato XML - Extensible Markup Language, padrão internacional de descrição de dados, cujas características exigidas e Manual Técnico estão disponíveis no sítio eletrônico do TCE/AL, Portal do SIAP; e

Considerando, por fim, o teor do OFÍCIO Nº 57/2023/DTI, de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar versão atualizada da estrutura de arquivos de Layouts para o SIAP,